



CONTRATO Nº 019/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO Nº 2022/165177

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE Nº 019/2023/SEAP/PA QUE FAZEM ENTRE ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E ZAWAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, devidamente representada por seu Secretário, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa ZAWAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, com sede em Rua Júlio Virtuan, nº 34 – Jardim Canaã – CEP 17128-108 – Agudos/ SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.465.849/0001-01, Inscrição Estadual nº. 156.072.355.112, Inscrição Municipal nº 7920/2001, telefone nº. (14) 2151-0001, (14) 99731-2909, (14) 98128-0694, e-mail zawar@zawar.com.br, site www.zawar.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular FÁBIO DUARTE MARIN portadora da Carteira de Identidade nº 33.538.412-2/SSP-SP e CPF nº 304.798.038-11, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022/SEAP/PA, têm entre si justo é a objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da Contratada, datada de 23 de novembro de 2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo e permanente para adestramento e operacionalização do Núcleo de Operações com Cães – NOC,



Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03 16:32:06
-03'00'



para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviços diários operacionais, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao GAP, grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (anexo I ao edital).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bite-suit Semi treino personalizado com a sigla {NOC}. Confeccionado com tecido especialmente elaborado para esta aplicação. O recheio é formado com várias camadas de feltro. ZAWAR - ZW189 - NACIONAL	02	R\$ 2.444,00	R\$ 4.888,00
04	Jambier de bite nível III Confeccionado com tecido de bite suit e recheio apropriado para cães adultos. Fechamento na parte posterior da perna realizado com velcro. Medida de comprimento: dianteira 75cm; traseira 46cm. ZAWAR - ZW178 - NACIONAL	02	R\$ 309,50	R\$ 619,00
10	Peitoral para poste fixo: Confeccionado em couro engraxado de alta resistência e durabilidade, utiliza argola e fivelas super dimensionadas, bem como rebites e costuras nas junções. ZAWAR – ZW268 - NACIONAL	04	R\$ 130,75	R\$ 523,00
16	Colar de grampo 3mm confeccionado em aço inox, apresenta fechamento por corrente. Possui 12 garras [6 de cada lado], circunferência máxima: 54cm. ZAWAR – ZW048 - NACIONAL	03	R\$ 185,00	R\$ 555,00
19	Focinha de combate Confeccionada em couro e forrada com Neoprene, possui estrutura frontal em chapa de aço carbono, revestida em couro. As perfurações laterais permitem passagem de ar. ZAWAR – ZW358 - NACIONAL	02	R\$ 227,50	R\$ 455,00
21	Guia carabineira confeccionada em couro de alta resistência e durabilidade. Utiliza dois mosquetões e argolas em latão maciço. ZAWAR – ZW131 - NACIONAL	10	R\$ 124,00	R\$ 1240,00
24	Travesseiro de mordida Confeccionado em tecido de juta com boa densidade, possui 20cm x 28 cm de medida. ZAWAR – ZW292 - NACIONAL	02	R\$ 136,00	R\$ 272,00





26	Jambier de juta Confeccionado em tecido de juta, fechamento na parte superior da perna realizado com velcro. Medidas do comprimento dianteiro 75cm; traseira 46cm. ZAWAR – ZW177 - NACIONAL	02	R\$ 308,00	R\$ 616,00
VALOR TOTAL R\$ 9.168,00 (nove mil, cento e sessenta e oito reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **ITENS 5 e 6 Termo de Referência**, anexo do Edital e abaixo descritas:

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.3.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no **ITEM 9 do Termo de Referência**, anexo do Edital e descrito abaixo:

3.1.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.168,00 (nove mil, cento e sessenta e oito reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Material Permanente:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento do Serviço Penitenciário;

Natureza de Despesa: 449052.

Fonte: 0.1.500.0000.01

Material de Consumo:



MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03
16:45:09 -03'00'



Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento do Serviço Penitenciário;
Elemento de Despesa: 339030
Fonte: 0.1.500.0000.01.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **ITEM 10 do Termode Referência** e descrito abaixo.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência 1958 e conta corrente 08825-2 do Banco Itaú.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREIA
RODRIGUES:577404
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREIA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03
16:45:23 -03'00'



6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **ITEM 11 do Termo de Referência** e abaixo descritos:

7.1.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





- 7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do recebimento do empenho, em remessa *parcelada, com entrega trimestralmente ou conforme necessidade desta SEAP*, no seguinte endereço: BR-316 – AL. CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - COQUEIRO – CEP: 67.100-000. Telefone (91) 3235-6380, na **Gerência de Patrimônio**.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo I do edital) e na proposta da empresa vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no **ITEM 12 do Termo de Referência**, anexo I do Edital.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.2.9 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.





11.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 03 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03 16:46:53 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ZAWAR INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS
PARA
ANIMA:01465849000101

Assinado de forma digital por
ZAWAR INDUSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS PARA
ANIMA:01465849000101
Dados: 2023.02.02 14:53:54 -03'00'

FÁBIO DUARTE MARIN
Zawar Indústria e Comércio de Produtos Para Animais LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



**PORTARIA Nº 041/2023 – GAB/SEAP
BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DE AMORIM GOMES PEREIRA - Matrícula Funcional nº 5949691 como fiscal titular e a servidora IRENILDA MARIANO DE MELO - Matrícula Funcional nº 5954008 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 007/2023/SEAP, celebrado entre a empresa CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e outros materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC. Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 902555

DESIGNAR SERVIDOR**DESIGNAÇÃO****PORTARIA Nº 175/23/DGP/SEAP,
BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DESIGNAR o servidor WLITON FELIPE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 5960081, para responder pela Direção no Centro de Recuperação Regional de Castanhal (CRRCAST), no período de 1º de fevereiro de 2023 a 02 março de 2023, em substituição do titular JOAO CARMONA LEITE JUNIOR, Matrícula nº 5931821 que está de Licença Prêmio.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 902743

DESIGNAÇÃO**PORTARIA Nº 173/23/DGP/SEAP, BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DESIGNAR a servidora GISELY CRISTINA BARBOSA ALVES, Matrícula nº 5915783, para responder pela Coordenadoria de Saúde Prisional (CAS), no período de 14 a 28 de fevereiro de 2023, em substituição da titular THAMIRES GAMA PORTAL, Matrícula nº 5952503 que estará em gozo de férias regulamentares.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 902545

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 35.276, DE 02.02.23,
PROTOCOLO: 901174, REFERENTE À PORTARIA Nº 149/23/
DGP/SEAP, DE 30/01/23:**

Onde se lê: PAULO HUGO DA COSTA NASCIMENTO; 5950206; 2022; 01.03.23 a 30.03.23.

Leia-se: PAULO HUGO DA COSTA NASCIMENTO; 5950206; 2022; 13.03.23 a 11.04.23.

Onde se lê: CAMILLA MUNIQUE AVIZ SOARES DE BARROS; 5953315; 2022; 13.03.23 a 11.04.23.

Leia-se: CAMILLA MUNIQUE AVIZ SOARES DE BARROS; 5953315; 2022; 02.03.23 a 31.03.23.

Protocolo: 902687

CONTRATO**CONTRATO: 019/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente para adesamento e operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviços diários operacionais, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao GAP, grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.168,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanente: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 - Gerenciamento do Serviço Penitenciário, Natureza de Despesa: 449052, Fonte: 0.1.500.0000.01. Consumo: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 - Gerenciamento do Serviço Penitenciário, Elemento de Despesa: 339030, Fonte: 0.1.500.0000.01.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

VIGÊNCIA: 03/02/2023 A 03/02/2024

CONTRATADO: ZAWAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA

CNPJ: 01.465.849/0001-01

ENDEREÇO: Rua Júlio Virtuan, nº 34 - Jardim Canaã - Agudos/ SP.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902657

**CONTRATO
CONTRATO: 018/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO E DE CONSUMO MÉDICO, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPA-SI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.600,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanente: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228, Natureza de Despesa: 449052, Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06. Consumo: Programa de Trabalho 97.101 03.421.1500.8228, Natureza de Despesa 339030, Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

VIGÊNCIA: 03/02/2023 A 03/02/2024

CONTRATADO: ROCHA NORTH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.408.448/0001-50

ENDEREÇO: Br. 306, km 09, Rua D. Ana, número 987, bairro: centro, CEP 67.040-690, Ananindeua, Pará.

Protocolo: 902646

**CONTRATO
CONTRATO: 015/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO E DE CONSUMO MÉDICO, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPA-SI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.355,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanente: Programa de Trabalho 97.101 03.421.1500.8228, Natureza de Despesa 449052, Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06. Consumo: Programa de Trabalho 97.101 03.421.1500.8228, Natureza de Despesa 339030, Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

VIGÊNCIA: 03/02/2023 A 03/02/2024

CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA

CNPJ: 92.823.764/0001-03

ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, 51 - Centro, em Barão de Cotegipe - RS.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902648

APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 109/2022/SEAP**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2022/SEAP, VISANDO A CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 03.093.776/0007-87 como CONTRATADA, que tem por objeto a aquisição de caminhão ¾, com capacidade para 03 (três) pessoas e equipado com carroceria.

A Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 109/2022 passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, proveniente do FUNPEN 2020, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Funcional programática 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de despesa 449052

Fonte 0.2.759.0000.70

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém-PA, 03 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo: 902557

DIÁRIA**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 00396/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Servidor(es):

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES INERENTES A ASSESSORIA.

54181756; ERICKSON NERE DOS SANTOS LEAO; AGENTE PENITENCIÁRIO; Período: 30/01/2023 a 03/02/2023 Origem: BELÉM; Destino: MOCAJUBA; Diária(s): 4 e ½ (quatro e meia);

Objetivo: REALIZAR ATIVIDADES INERENTES A ASSESSORIA.